



PROCESSO N° 1375/17

PROCOLO N° 14.584.088-0

PARECER CEE/CEIF N° 427/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2575/17 Sued/Seed, de 27/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 24/04/17, de interesse do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, que solicitou renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.153).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 1060, município de Campo Mourão, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 738/13, de 20/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/03/13 a 07/03/18, (fl. 155).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto n° 4859/78 de 19/04/78, e Resolução Secretarial n° 1834/08, de 06/05/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 784/82, de 17/03/82, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 5575/14, de 27/10/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 185/14, de 16/09/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/08/12 a 14/08/17, (fl. 156).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 165)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 1375/17

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: 05 - CAMPO MOURÃO		MUNICÍPIO: 0430 - CAMPO MOURÃO							
ESTABELECIMENTO: 00098 - COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ - ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO									
ENDEREÇO: Av. Capitão Índio Bandeira, 1060, Cx. Postal 193, CEP 87300-000, Fone (44) 3518-2300									
ENTIDADE MANTENEDORA: Prov. Bras. da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo									
CURSO: 4039		ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO							
		Turno: MANHÃ e TARDE		Módulo: 40 semanas					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA							
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS					ANOS			
		6º	7º	8º	9º				
	ARTE	1	1	1	1				
	CIÊNCIAS	3	3	2	2				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTÓRIA	2	2	2	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6				
MATEMÁTICA	6	6	6	6					
	SUB-TOTAL	22	22	21	21				
PARTE DIVERSIFICADA	CIÊNCIAS E PESQUISA	-	-	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2				
	FILOSOFIA	1	1	1	1				
	LEM - INGLÊS	2	2	2	2				
		SUB-TOTAL	5	5	7	7			
TOTAL GERAL		27	27	28	28				

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

Observação:

A carga horária excedente será ministrada na 6ª aula das 11h45min às 12h35min.

DATA DE EMISSÃO: 30 de setembro de 2012

*Lucilene Montangholi*  
Ir. Lucilene Montangholi  
Diretora Pedagógica  
Ato 01/2014 - RG 5.099.064-8/PR

### 1.3 Avaliação Interna (fls. 163)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ANO	61	66	79	61	78	-	-	-	-	-	01	02	-	03	03	02	01	02	01	-	58	63	77	57	75
2º ANO	65	59	63	76	61	-	-	-	-	-	03	03	-	-	02	01	02	01	-	01	61	54	62	76	58
3º ANO	87	62	54	62	75	-	-	-	-	-	02	01	01	01	02	01	-	01	-	01	84	61	52	61	72
4º ANO	56	90	68	52	63	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	01	-	-	-	55	88	68	52	63
5º ANO	47	58	86	73	57	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	02	01	01	01	47	56	85	70	56
6º ANO	51	56	60	86	71	-	-	-	-	-	05	03	04	-	04	-	-	01	02	01	46	53	55	84	66
7º ANO	94	52	54	57	80	-	-	-	-	-	05	04	01	-	01	05	03	01	-	03	84	45	52	57	76
8º ANO	77	89	57	56	60	-	-	-	-	-	07	08	01	02	05	06	-	04	-	-	64	81	52	54	55
9º ANO	72	68	88	53	58	-	-	-	-	-	03	05	08	02	-	01	01	-	02	01	68	62	80	49	57



PROCESSO N° 1375/17

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 46/17, de 11/04/17, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eugênia Inês Mauro, licenciada em Geografia; Maria Cristina de Lima Poliezer, licenciada em Ciências e Regiane Timóteo das Neves, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Avaliação Interna, documentação escolar, constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso emitiu laudo técnico em 24/04/17, e informou:

##### **Justificativa do atraso**

A Comissão de Verificação solicitou ao Colégio que justificasse o não cumprimento do prazo estipulado pela Deliberação 03/13 – CEE/PR, o qual declarou: “Conforme solicitação feita, justificamos o atraso da entrega do laudo do Corpo de Bombeiros, documento necessário para completar o pedido de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (...) O primeiro laudo colocado em anexo tinha data de vencimento 13/06/17, visto que esse processo, teve como data início dia 24/04/17, período em que o laudo ainda era vigente. No mês de junho, após o vencimento do certificado, foi-nos pedido o laudo atualizado. Nós fizemos a solicitação para vistoria do Corpo de Bombeiros (...) O certificado de vistoria seria concedido apenas após alguns ajustes. Contudo, visto que não recebemos por escrito do Corpo de Bombeiros as adequações, com as devidas medidas de segurança necessárias, e não sendo possível fazê-las em período letivo, por tratar de reformas internas e no ambiente de passagem das crianças (...) Depois de grande insistência de nossa parte, diante de fatos que não dependiam de nós (...), nos concedeu em 14/09/17, o Certificado de Vistoria do Estabelecimento que foi encaminhado imediatamente ao Núcleo Regional de Educação para compor o processo que estava aguardando o documento.” (...)

##### **Infraestrutura Física para o desenvolvimento da Instituição de Ensino**

A área construída compreende salas administrativas, da direção, da coordenação, da pedagoga, secretaria, sala do professor, salas de aula no térreo e no primeiro piso, biblioteca, laboratório de Informática, pátio coberto. Com relação às condições gerais do prédio, o mesmo tem ótima estrutura física, está bem conservado, possui **acessibilidade**, segurança, iluminação e boas condições de saneamento. (...)

##### **Biblioteca**

Amplio balcão para atendimento, com vinte e cinco armários para armazenar os livros (...). Espaço amplo, arejado e climatizado, mobiliário adequado (...)

##### **Laboratórios**

A instituição possui **Laboratório de Ciências**, Física, Química e Biologia, em sala específica, com duas amplas bancadas, três pias, com duas cubas cada, armários para armazenar os utensílios utilizados, dez mesas e banquetas adequadas, dois ventiladores e um tanque. O **Laboratório de Informática** ocupa ampla sala com vinte e um computadores, mesas e cadeiras adequadas, acortinada, com ar condicionado. Localiza-se no primeiro piso, com ótima acessibilidade. (...)



PROCESSO N° 1375/17

**Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.16.0000858076-91, com período de vigência até 19/07/18, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas, (...)

A Licença Sanitária n° 06/16, expedida em 21/10/16, com vigência até 21/10/17 (...)

**Área livre e Espaço para Recreação**

Conta com duas quadras cobertas, onde são realizadas as aulas práticas da disciplina de Educação Física, (...)

**Corpo Docente**, quadro à folha 176 e 177 (...)

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 176 e 177, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 192)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2975/17, de 22/09/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

**2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu pela demora na obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1375/17

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 19/07/18, e o Laudo da Licença Sanitária com vigência até 21/10/17, que expirou como processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 07/03/18, no entanto, pelo protocolado n° 14.835.235-6, de 02/10/17, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial.

Foram apensados ao processo a justificativa da Direção para o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a descrição da estrutura física do Laboratório de Ciências, Química, Física, e Biologia, às folhas, 196 e 197.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Mourão, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/08/17 a 14/08/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e do Laudo da Vigilância Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1375/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Sanches  
Presidente da CEIF no exercício da Presidência

Oscar Alves  
Presidente do CEE